



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

## **EDITAL Nº 50/2024 - PROCESSO SELETIVO PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS NO REGIME VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROJETOS E BOLSAS DE EXTENSÃO (PIPBEX)**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 652, de 19 de julho 2024, torna público o presente Edital para seleção de propostas de projetos de extensão para execução em regime voluntário, conforme o Processo Nº 23302.101167/2024-73, Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE e disposto a seguir:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O presente Edital orienta e regulamenta procedimentos para a realização de submissões de projetos de extensão no Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão para execução em regime voluntário, conforme a Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE.

**1.2** Programa de Extensão é o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), com ações periódicas e contínuas, preferencialmente de caráter orgânico - institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

**1.3** Projeto de Extensão é a ação processual e contínua de caráter educativo, social, artístico, cultural, científico ou tecnológico, com o objetivo específico e prazo determinado.

**1.4** Projeto voluntário, sem fomento interno e/ou externo, é aquele desenvolvido de forma articulada a curso da educação básica e/ou superior e/ou da educação profissional para fins didático-pedagógicos.

### **2. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROJETOS E BOLSAS DE EXTENSÃO(PIPBEX)**

**2.1** O Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão - Pipbex Voluntário fomenta o desenvolvimento de projetos, orientados e acompanhados por um docente, efetivo, ou técnico administrativo do quadro permanente do IFSertãoPE com formação acadêmica em nível superior, no âmbito das políticas e diretrizes para a Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

### 3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1 São objetivos do Programa:

- I - Incentivar a prática da extensão como parte constitutiva da natureza do IFSertãoPE;
- II - Estimular a participação dos discentes no processo de interação entre o IFSertãoPE e a sociedade por meio de atividades que contribuam para sua formação profissional e cidadã;
- III - Fomentar o desenvolvimento de ações de extensão no IFSertãoPE;
- IV - Favorecer o cumprimento dos objetivos e metas institucionais para a extensão;
- V - Possibilitar o desenvolvimento de ações que articulem o ensino, pesquisa e extensão com vistas ao atendimento das demandas sociais da região.

### 4. DAS DIMENSÕES OPERATIVAS DA EXTENSÃO

4.1 Para efeito deste Edital serão consideradas passíveis de apoio as seguintes atividades:

- I - Projetos tecnológicos: difusão de tecnologia oriundas da pesquisa.
- II-Projetos sociais: projetos que agregam um conjunto de ações, técnicas e metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social, geração de oportunidades e melhorias das condições de vida;
- III - Curso de Extensão: ação pedagógica de caráter teórico e prático, com critérios de avaliação definidos e oferta não regular;
- IV - Projetos Culturais, Artísticos e Esportivos;
- V - Projetos para o fomento de emprego e renda: defesa, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária e agricultura familiar, dentre outros.

### 5. DAS ÁREAS TEMÁTICAS DA EXTENSÃO

5.1 Os projetos deverão ser submetidos, atendendo às seguintes áreas temáticas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho:

- I - **Comunicação:** Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária, rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional na área.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**II - Cultura:** Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional na área.

**III -Direitos Humanos e Justiça:** Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária; cooperação interinstitucional na área.

**IV -Educação:** Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional na área.

**V -Meio Ambiente:** Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e rural; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; educação ambiental; gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais; cooperação interinstitucional na área.

**VI -Saúde:** Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de droga; cooperação interinstitucional na área.

**VII -Tecnologia e Produção:** Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia; direitos de propriedades e patentes;

**VIII- Trabalho:** Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; cooperação interinstitucional na área. agricultura familiar, dentre outros



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

## **6.DAS CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS**

**6.1** As propostas, apresentadas sob a forma de projetos, deverão:

- I** - Ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão e o caráter público do Instituto, e mantendo uma relação indissociável com o ensino e a pesquisa;
- II** - Envolver obrigatoriamente a comunidade externa como sujeitos ativos no processo;
- III** - Levar em conta a adequação aos objetivos, o mérito e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização;
- IV** - Contemplar ações de caráter propositivo, não se limitando a diagnósticos de problemas e situações.

## **7.DOS REQUISITOS PARA ALUNO(A) VOLUNTÁRIO(A)**

**7.1** O(a) aluno(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

- I** - Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação ou técnico no IFSertãoPE;
- II** - Ser selecionado(a) e indicado(a) por um(a) orientador(a), de acordo com as habilidades exigidas para o projeto;
- III** - Não ter sido excluído(a) anteriormente de algum programa de projetos de extensão do IFSertãoPE;
- IV** - Apresentar tempo disponível para dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho proposto pelo(a) orientador(a);
- V** - Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela Instituição;
- VII** - Não possuir pendência junto à coordenação de extensão do campus;

## **8.DOS REQUISITOS PARA ORIENTADOR(A)**

**8.1** Os servidores docente (efetivo ou substituto) ou técnico-administrativo com formação em nível superior deverão atender aos seguintes requisitos:

- I**- Possuir vínculo ativo no IFSertãoPE;
- II** - Apresentar tempo disponível para dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

proposto no projeto ;

**III-** Selecionar e indicar aluno(a) voluntário(a) com perfil adequado, formação compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho e disponibilidade para assumi-las;

**IV-** Não possuir pendência junto à Pró-reitoria de Extensão e Cultura e/ou coordenação de extensão do campus;

**V-** Não estar afastado integralmente para capacitação ou por qualquer outro motivo;

**VI -** Apresentar proposta exequível, de acordo com as condições oferecidas pelo respectivo Campus;

**VII -** Dispor de carga horária para orientar o(a) discente no período de vigência do projeto;

**VIII -** No caso dos Técnicos Administrativos em Educação, a participação nos projetos de extensão, na condição de coordenador, apenas será possível em atividades técnico-administrativas, sendo vedada a sua atuação em atividades acadêmicas;

**IX -** No caso de Técnico Administrativo em Educação, as atribuições e a carga horária do projeto de extensão não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade e o bom andamento do trabalho administrativo da Instituição;

**X -** No caso de servidores substitutos tornar-se-á obrigatória, já no cadastro do projeto de extensão, a indicação de um co-orientador pertencente ao quadro permanente do IFSertãoPE.

## **9.DOS COMPROMISSOS DO(A) ALUNO(A) VOLUNTÁRIO(A)**

**9.1** São compromissos do(a) aluno(a) voluntário(a):

**I -** Participar efetivamente do projeto de extensão proposto;

**II -** Fazer referência à sua condição de aluno(a) voluntário(a) e a seu orientador(a), como co-autor(a) do trabalho, nas publicações e trabalhos apresentados, frutos das atividades desenvolvidas por meio deste Programa;

**III -** Dedicar-se às atividades acadêmicas e do projeto, mantendo frequência às aulas e resultados favoráveis;

**IV -** Apresentar o relatório parcial quando for o caso e final ao orientador(a) do projeto, contendo os resultados das ações extensionistas;

**V -** Apresentar em evento próprio do IFSertãoPE, designado para esse fim, resultados obtidos com a execução do Plano de Trabalho quando convocado(a);

**VI -** Participar, quando convocado, de reuniões promovidas pela Coordenação de Extensão do Campus.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

## 10. DOS COMPROMISSOS DOS ORIENTADORES

**10.1** São compromissos dos orientadores :

**I** - Orientar o(a) aluno(a) nas diferentes etapas do trabalho extensionista, inclusive na elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnicos científicos;

**II** - Viabilizar o acesso aos meios necessários à execução do Plano de Trabalho;

**III** - Comunicar e justificar, por meio oficial, à Coordenação de Extensão do Campus ao qual o projeto estiver vinculado, quaisquer alterações no Plano de Trabalho;

**IV** - Incluir o nome do(a) aluno(a) voluntário(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnicos científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do mesmo;

**V** - Registrar a frequência do(a) aluno(a) voluntário(a), acompanhar e avaliar seu desempenho acadêmico e no projeto, durante o período de vigência do projeto;

**VI** -No SUAP, na área das metas, deverá registrar a execução ou não da meta, resultados esperados, observações e comprovantes.

**VII**- Inserir no SUAP na aba anexos a comprovação de frequência mensal dos alunos(as) voluntários, após a finalização de cada mês de vigência.

**VIII** - Prestar informações sempre que solicitado pela Coordenação de Extensão do Campus e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;

**XI**- Participar, quando convocado, de reuniões promovidas pela Coordenação de Extensão do Campus e/ou Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

## 11. DAS SUBMISSÕES DE PROJETOS

**11.1** As propostas deverão ser submetidas EXCLUSIVAMENTE através do Sistema Unificado da Administração Pública - SUAP ( <https://suap.ifsertao-pe.edu.br/> ), **no período de 29/07/2024 a 18/08/2024.**

**11.2** Os proponentes deverão preencher, obrigatoriamente, no SUAP todos os itens a seguir: Resumo, Justificativa, Fundamentação teórica, Objetivos geral e específicos, Metodologia da execução do projeto, Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução, Resultados esperados e disseminação dos resultados, Equipe, Caracterização dos beneficiários ,Metas e Referências bibliográficas.

**11.2.1** O proponente deverá apresentar no SUAP prazos mensais para as metas, conforme os

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano  
Rua Aristarco Lopes,240, Centro  
CEP: 56302-100– Petrolina-PE | Fone: (87) 2101-4320



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

exemplos a seguir:

- Meta 1 com vigência de 02/09/2024 a 30/09/2024;
- Meta 2 com vigência de 01/10/2024 a 31/10/2024;
- Meta 3 com vigência de 01/11/2024 a 30/11/2024;
- Meta 4 com vigência de 01/12/2024 a 31/12/2024;
- Meta 5 com vigência de 02/01/2025 a 31/01/2025;
- Meta 6 com vigência de 01/02/2025 a 28/02/2025;
- Meta 7 com vigência de 01/03/2025 a 31/03/2025.

**11.3** Os proponentes deverão anexar, obrigatoriamente, no SUAP os seguintes documentos:

**a)** Declaração assinada pela Direção Geral do Campus, ou por um servidor formalmente designado, autorizando a execução do projeto **(ANEXO I)**;

**b)** Declaração Nada Consta emitido pela Coordenação de Extensão do Campus, para o(a) aluno(a) e para o(a) orientador(a) **(ANEXO II)**;

**c)** Carta de anuência e/ou Declaração de contrapartida, quando houver, de parceiros do projeto concordando com sua execução **(ANEXO III)** Em caso de desenvolvimento de projetos nas redes de ensino municipal ou estadual, caso não haja definição do local, dever-se-á apresentar a anuência das secretarias municipais, gerências regionais de educação ou órgãos similarmente responsáveis. Em caso de projetos desenvolvidos no IF Sertão Pernambucano, a declaração descrita no item 11.3, letra a servirá como comprovação da anuência.

**d)** Declaração do setor de gestão de pessoas, somente para professor substituto, informando o regime de trabalho e a duração do contrato. Tornar-se-á obrigatória, já no cadastro do projeto de extensão, a indicação de pelo menos um(a) co-orientador(a) pertencente ao quadro permanente do IF Sertão PE para assumir o projeto em caso de rescisão do contrato. Caso não seja indicado co-orientador(a) a proposta será eliminada;

**e)** Folha de rosto gerada na plataforma Brasil como comprovação de submissão, devidamente assinada pelo Diretor do Campus: apenas para projetos que necessitam de parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos (CEP). Dúvidas poderão ser encaminhadas para [cep@ifsertao-pe.edu.br](mailto:cep@ifsertao-pe.edu.br).

**f)** Comprovante de submissão à Comissão de Ética em Pesquisa com Animais (CEUA): apenas para projetos que necessitam de parecer da CEUA. Dúvidas poderão ser encaminhadas para [ceua@ifsertao-pe.edu.br](mailto:ceua@ifsertao-pe.edu.br).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

## 12.DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

**12.1** O processo de seleção de projetos de extensão será composto pelas seguintes etapas:

**I – Pré-avaliação:** Consiste no atendimento a documentação prevista neste edital, analisado pelos Coordenadores de Extensão (membros natos do Comitê de Extensão) referente as submissões de seus respectivos Campi e caracterização do público-alvo. Será eliminada a proposta que:

- a) Descumprir o atendimento aos itens 11.2 e 11.3;
- b) Possuir como público-alvo apenas a comunidade interna.

**II – Avaliação da proposta:** Consiste na avaliação dos projetos às cegas, por no mínimo dois avaliadores externos no qual irão atribuir nota, conforme os critérios especificados abaixo:

CRITÉRIOS	NOTA
Ter clara ação extensionista	0 a 70
Detalhamento das ações previstas no projeto e compatibilidade entre objetivo geral e objetivos específicos; coerência entre objetivos e metas, adequação metodológica, interdisciplinaridade	0 a 10
Maior abrangência das ações na comunidade	0 a 10
Capacidade de continuação da atividade após a realização do PIPBEX, possibilidade de transferência de tecnologia para a comunidade externa e/ou geração de oportunidades de emprego e renda	0 a 10
Total	100

**12.2** Cada proposta receberá uma nota final total de 0 a 100, de acordo com fórmula abaixo:

Nota final:  $NF = (AV1 + AV2) / 2$  Legenda : AV = Avaliador(a)

**12.3** Os projetos que possuírem uma avaliação com divergência de 20% na nota entre o primeiro e segundo avaliador, passarão por uma terceira avaliação.

**Parágrafo único:** Será eliminada a proposta que obtiver nota final (NF) menor ou igual a cinquenta (50) pontos.

## 13.DO RESULTADO

**13.1** O resultado será divulgado no site do IFSertãoPE, através do link: <https://ifsertaope.edu.br/>, conforme disposto no cronograma.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

## 14.DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
26/07/2024	Lançamento do Edital.
27/07/2024	Impugnação do Edital
29/07 a 18/08/2024	Período para Inscrição dos candidatos.
19/08/2024	Início da Pré-seleção
21/08/2024	Resultado da Pré-seleção (Homologação)
22/08/2024	Início da Seleção
27/08/2024	Fim da Seleção
28/08/2024	Resultado Parcial
29/08/2024	Interposição de Recursos
30/08/2024	Resultado Final
02/09/2024	Início da Vigência ( mínimo 3 meses ,máximo 7 meses)
31/03/2025	Previsão de Finalização da Vigência
Até 30/04/2025	Relatório Final

## 15.DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**15.1** O proponente que desejar interpor recurso referente à fase de homologação das propostas poderá fazê-lo,conforme cronograma, exclusivamente via Internet através do e-mail [proext@ifsertao-pe.edu.br](mailto:proext@ifsertao-pe.edu.br) com o assunto “RECURSO AO EDITAL 50/2024”.

**15.2** Os recursos contra o resultado parcial deverão ser encaminhados através do Sistema SUAP;

**15.3** Cada proponente receberá no e-mail cadastrado um retorno ao recurso submetido

**15.4** Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso, assim como, revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

**15.5** As respostas aos recursos serão encaminhadas para o e-mail do proponente na fase de homologação e no SUAP referente ao resultado parcial.

## 16.DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DOS PROJETOS VOLUNTÁRIOS

**16.1** Os proponentes somente poderão iniciar a execução após o resultado final e assinatura do termo de aceitação e outorga, documento que oficializa o início do desenvolvimento do projeto de extensão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

## **17.DO CANCELAMENTO DOS PROJETOS VOLUNTÁRIOS**

**17.1** O cancelamento do projeto de extensão deverá ser fundamentado pelo(a) orientador(a) e por este encaminhado à Coordenação de Extensão do Campus para as devidas providências. O projeto poderá ser cancelado nas seguintes circunstâncias:

- I** - Solicitação do(a) aluno(a) voluntário(a), com apresentação de justificativa;
- II** - Solicitação do(a) orientador(a), mediante parecer;
- III** - Desistência do(a) aluno(a), trancamento ou desligamento do curso
- IV** - Sanção disciplinar;
- V** - Não cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- VI** - Desempenho insuficiente no projeto, mediante parecer do(a) orientador(a);
- VII** - Desempenho acadêmico insuficiente;
- VIII** - Conclusão do curso;
- IX** - Prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos da disciplina própria da Instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## **18.DA SUBSTITUIÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A)**

**18.1** A substituição do(a) orientador(a) durante a vigência do projeto de extensão ocorrerá em decorrência de:

- I** - Afastamentos para capacitação;
- II** - Remoção,
- III** - Redistribuição ou licenças, a partir de 30 dias.
- IV** Aposentadoria.

**Parágrafo único.** O não atendimento ao disposto neste artigo, implicará no cancelamento do projeto.

## **19.DA FINALIZAÇÃO DO PROJETO**

**19.1** Ao término da vigência do projeto o(a) orientador(a) deverá estar com todas as informações de execução do projeto preenchidas no ambiente do SUAP: metas, inserção de fotos, conclusão, lições aprendidas, assim como, deverá ser incluído na aba de anexos o relatório do projeto( conforme roteiro - **ANEXO IV**) e materiais produzidos como: folders, cartazes, cartilhas, boletins, manuais, oriundos da ação do projeto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** A submissão do projeto implica compromisso tácito, por parte do proponente, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

**20.2** O proponente poderá enviar pedido de impugnação do edital/clausulas , através do e-mail [proext@ifsertao-pe.edu.br](mailto:proext@ifsertao-pe.edu.br) , manifestando as descrições dos motivos de forma minuciosa, clara e fundamentada no prazo estabelecido no cronograma. As respostas serão enviadas ao mesmo e-mail indicado no formulário.

**20.3** A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa ou inexata na documentação apresentada pelo proponente, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo.

**20.4** A carga horária de participação no projeto de extensão poderá ser contabilizada como estágio, desde que esteja previsto em Projeto Pedagógico do Curso e respeitada a correlação entre as atividades do Plano de Trabalho e o curso em que o aluno esteja matriculado.

**20.5** Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria e Comitê de Extensão e Cultura.

**20.6** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos nas Coordenações Gerais de Extensão ou setor equivalente em cada Campus ou na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFSertãoPE, através do e-mail: [proext@ifsertao-pe.edu.br](mailto:proext@ifsertao-pe.edu.br).

Petrolina-PE, 26 de Julho de 2024

Anne Rose Rodrigues Barboza  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura *Em Exercício*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DA DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS**

Título do Projeto:  
Proponente:  
Aluno(a) voluntário(a):

Declaro, para fins de comprovação junto à PROEXT, que este projeto de extensão foi analisado e aprovado no âmbito do Campus \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA**

Declaro para os devidos fins que, ao consultar os registros de atividades desta coordenação, não foram encontradas pendências neste setor em nome do(a) servidor(a) \_\_\_\_\_ e discente \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**ANEXO III**

**CARTA DE ANUÊNCIA E DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Título do Projeto: \_\_\_\_\_

Campus Executor: \_\_\_\_\_

Nome e CNPJ da Instituição Parceira: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

A instituição parceira acima identificada, declara que concorda com os termos do Edital **Nº 50/2024** IFSertãoPE, publicado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, para apoiar Projetos de Extensão.

Esta declaração ratifica que o Projeto tem interface de aplicação de interesse social e que serão fornecidas as garantias necessárias à adequada execução do projeto proposto e que os recursos repassados pelo IFSertãoPE para este fim, serão objeto de relatório de prestação de contas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**ANEXO IV**

**RELATÓRIO DO PROJETO DE EXTENSÃO**

Título do Projeto:

Orientador(a):

Aluno(a) voluntário(a):

**1. INTRODUÇÃO**

**2. OBJETIVOS**

**2.1. OBJETIVOS PROPOSTOS**

**2.2. OBJETIVOS ALCANÇADOS**

**3. IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO ALVO ATENDIDO**

Descrição do público e Quantidade de pessoas atendidas

**4. IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS**

Descrever cada ação desenvolvida com a comunidade: período e lugar.

**5. LISTAR O NOME DAS INSTITUIÇÕES ATENDIDAS E LOCALIDADE.**

**6. RESULTADOS E CONTRIBUIÇÕES DO PROJETO À COMUNIDADE**

Apresentar os resultados alcançados e as principais contribuições sociais, econômicas, culturais obtidas com a execução do Projeto na(s) comunidades.

**7. DISSEMINAÇÃO DOS RESULTADOS**

Informar, também, nesse item se o projeto foi apresentado na Mostra de Projetos de Extensão do Campus e em outro eventos.

**8. DIFICULDADES ENCONTRADAS**

**9. LIÇÕES APRENDIDAS**

Informe sobre as lições aprendidas a partir da execução do projeto. Sobre o aprendizado e impacto do projeto na formação do discente e da comunidade beneficiada.